



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 5.719 , de 18 / 12 / 2001

Processo nº: 34.188

## PROJETO DE LEI Nº 8.233

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua ANGELA GOMES BASSO" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí.

Arquive-se.

*W. M. Mendes*  
Diretor  
21 / 12 / 2001



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

no. 02  
proc. 34.188  
[Signature]

<b>Matéria: PL nº 8.233</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 13/11/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 20/11/2001	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 20/11/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 20/11/01
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica  
16/11/2001 *Am*

CÂMARA MUNICIPAL

2001 11 16 20

PP 427/01

PROJETO DE LEI Nº. 8.233

Apresentado. Encaminhe-se à Comissão:  
*Francisco de Assis Poço*  
Presidente  
13/11/2001

**APROVADO**  
*Francisco de Assis Poço*  
Presidente  
27/11/2001

**PROJETO DE LEI Nº. 8.233**  
*(do Vereador Francisco de Assis Poço)*

Denomina "**Rua ANGELA GOMES BASSO**" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí.

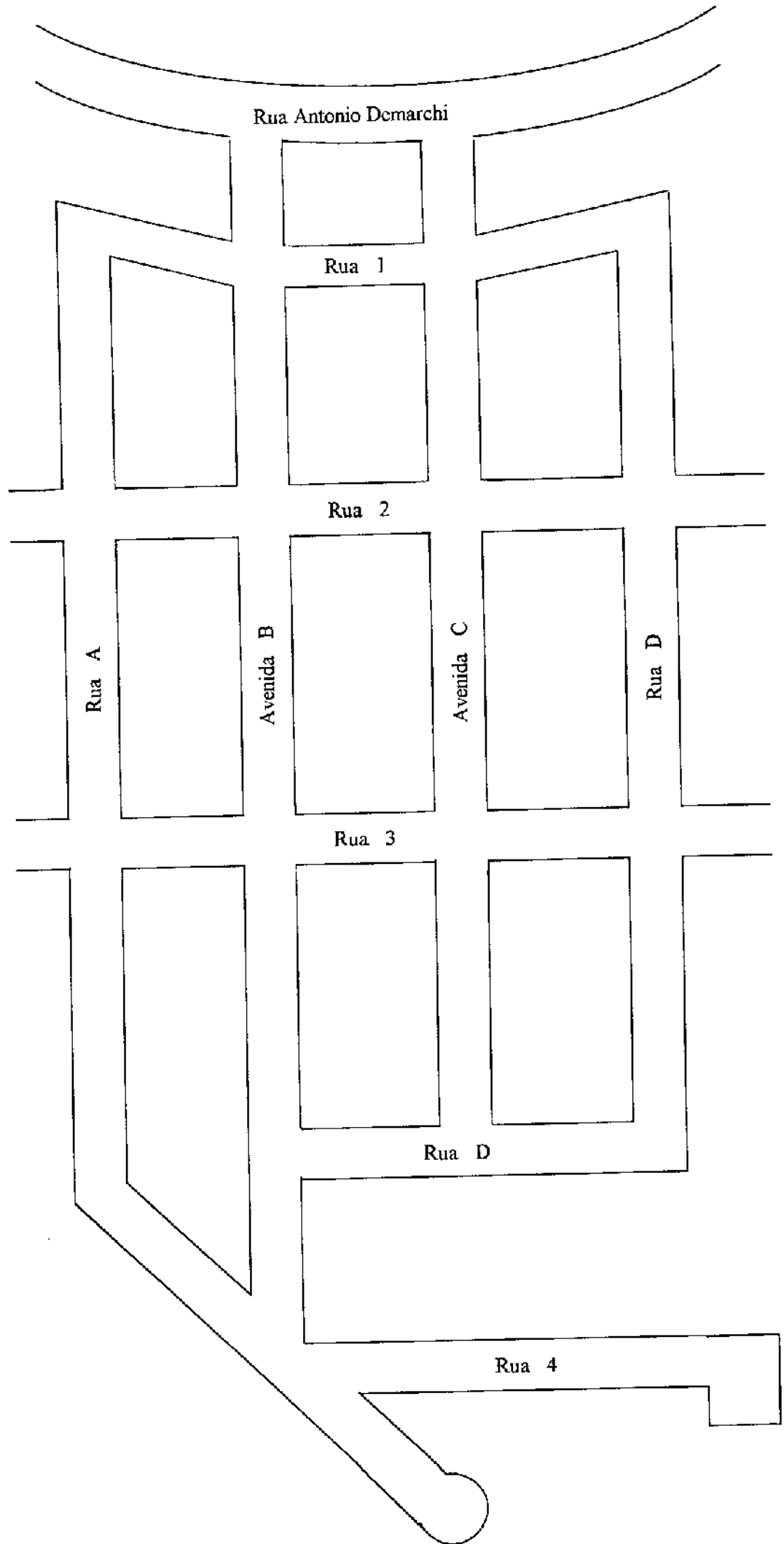
Art. 1º. É denominada "**Rua ANGELA GOMES BASSO**" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.11.2001

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ  
croqui da situação - sem escala





(PL nº 8.233 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da cidadã ANGELA GOMES BASSO, emprestando seu nome à Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Angela Gomes Basso

Nascido em 10 / 04 / 1901 Local Argentina (País) Estado \_\_\_\_\_

Falecido em 02 / 08 / 1977 Local Taquaritinga Estado SP

Filiação Alfredo Vicente Gomes

Ludovina Constantino da Silva

**Justificativa da homenagem**  
(usar o verso, se necessário)

Seus pais Alfredo e Ludovina saíram de Portugal com desti-  
no ao Brasil. No tráfeto, Dona Ludovina sentiu dores do parto  
e precisou descer do navio na Argentina, para dar a luz a sua  
filha Angela. Dois meses depois puderam continuar a viagem até  
chegar no Brasil, em Taquaratinga interior de São Paulo.

Lá Angela conheceu José Basso, com quem se casou e teve  
nove filhos e 25 netos. Faleceu em agosto de 1977, sem conhe-  
cer um bisneto, hoje eles somam 23.

**Representante da Família**

Nome Oswaldo Sebastião Basso Júnior

Endereço R: Afonso Celso, 42 Fone 4584-3780

**Informante**

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

Em 24 de Outubro de 2001.

Vereador



C E R T I D ã O

**LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA**, Arquiteto da Divisão de Fiscalização de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, desta P.M.J., no uso de suas atribuições legais.-----

-----C E R T I F I C A, que as ruas 01, 02, 03 e 04 e as avenidas B e C, do loteamento denominado "MIRANTE DE JUNDIAÍ", pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data. -----

-----O referido é verdade e dou fé.-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.

( ARQº LUIZ FRANCISCO S. MOREIRA )  
-Chefe da Seção de Documentação e Estatística-



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.119**

**PROJETO DE LEI Nº 8.233**

**PROCESSO Nº 34.188**

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "**Rua ANGELA GOMES BASSO**" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiá.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que às fls. 7 certidão do Executivo esclarece que as vias do loteamento denominado "**Mirante de Jundiá**" pertencem ao patrimônio público municipal, estando portanto oficializadas, não possuindo denominação até a presente data.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiá.

Diz a Lei Orgânica de Jundiá:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme Certidão do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.





(Parecer CJ Nº 6.119 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 2001.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.188

PROJETO DE LEI Nº 8233, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina Rua Ângela Gomes Basso a Rua 2 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

**PARECER Nº 395**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço que denomina Rua Ângela Gomes Basso a Rua 2 do Loteamento Mirante de Jundiaí.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

No mérito, dirá o Sobrano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2001.

APROVADO  
20/11/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

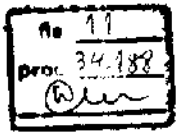
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11.01.255  
proc. 34.188

Em 27 de novembro de 2001

Exmo. Sr.  
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
**NESTA**

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.233, aprovado na sessão ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI  
Presidente

/fspp



PROJETO DE LEI Nº 8.233

AUTÓGRAFO Nº

PROCESSO Nº 34.188

OFÍCIO PR Nº 11.01.255

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/11/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Filho*

RECEBEDOR:

*[Signature]*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

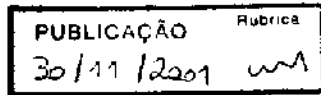
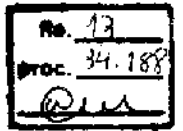
19/12/01

*[Signature]*

DIRETORA LEGISLATIVA



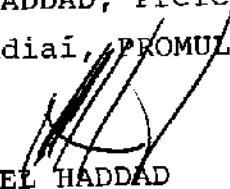
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 34.188

GP., em 18.12.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 8.233**

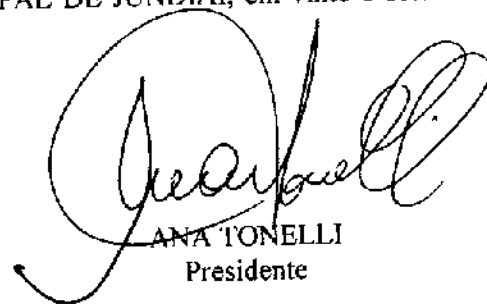
Denomina "**Rua ANGELA GOMES BASSO**" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de novembro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua ANGELA GOMES BASSO**" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante deste lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de dois mil e um (27.11.2001).

  
ANA TONELLI  
Presidente



EXPEDIENTE

No. 14  
proc. 34.188  
Or

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 699/01

Processo nº 24.743-3/01

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

034070 01 01 19 3 5 01

PRO. 34.188

Jundiá, 18 de dezembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá, 18 de dez.  
2001  
PRESIDENTE  
20/12/2001

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.233, bem como cópia da Lei nº 5.719, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc/1

Mod. 7



**LEI Nº 5.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Denomina "*Rua ANGELA GOMES BASSO*" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "*Rua ANGELA GOMES BASSO*" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

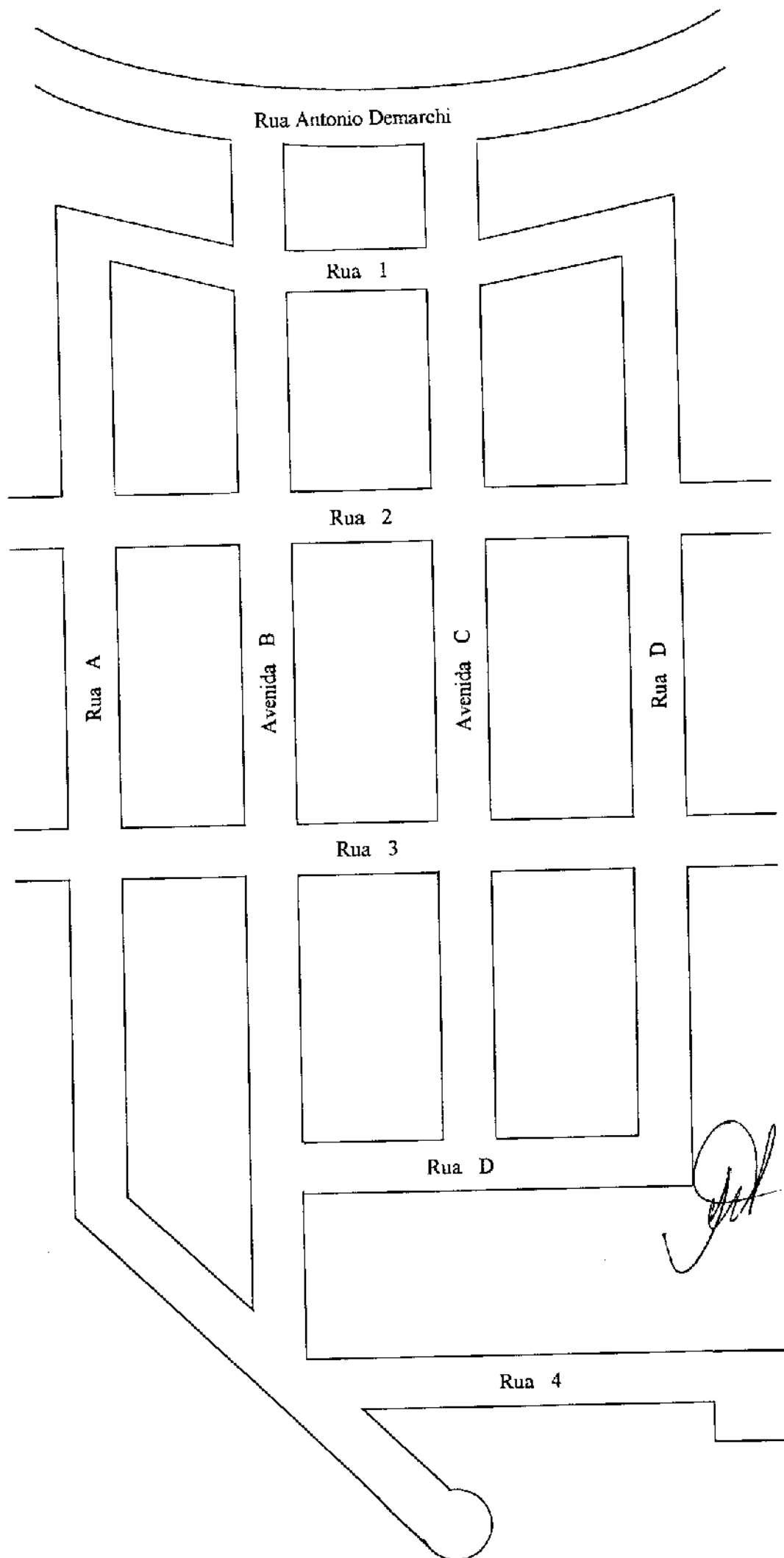
  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ  
croqui da situação - sem escala







PUBLICAÇÃO Rubrica  
21/12/2001 WJ

**LEI N° 5.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Denomina "**Rua ANGELA GOMES BASSO**" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "**Rua ANGELA GOMES BASSO**" a Rua 2 do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e um.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos